

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Seção de Cartório e Arquivo da Seccional da Cremação - FG - 4 - 80%	120,86
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.759,31
Total de Proventos	9.657,59

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 698684

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.292 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/105844.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, “a” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO NONATO FERREIRA GONÇALVES, mat. nº 700568/1, no cargo de Papiloscopista, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.273,74 (doze mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Adicional de Curso de Especialização - 5%	82,65
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.091,25
Total de Proventos	12.273,74

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 699122

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.357 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/126596.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, “a” e “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, FRANCISCO SARAIVA CHAVES NETO, mat. nº 396648/2, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.753,20 (treze mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária - 80%	1.322,42
Adicional de Curso de Especialização - 30%	495,91
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.157,45
Total de Proventos	13.753,20

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 699127

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.125 DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/161160.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DOMINGAS CAMPOS BARROSO, mat. nº 202827/1 na função de Professor Classe I, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.259,22 (onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.153,31
Aulas Suplementares - 144h	1.550,38
Gratificação de Magistério - 10%	370,37
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.962,95
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.222,21
Total de Proventos	11.259,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 688738

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.164 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/154609.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV, com fulcro na Lei nº 8.030/2014 e IN nº 02/2017 SEDUC/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS, mat. nº 556734/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.546,14 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Aulas Suplementares - 84h	899,98
Gratificação de Magistério - 10%	304,28
Gratificação Progressiva - 50%	1.521,40
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.677,66
Total de Proventos	7.546,14

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 689208

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.118 DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2018/527623.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º § 5º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, JOSE ALVES BRAGA, mat. nº 5144825/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.237,03 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos), conforme abaixo discriminado: